

**LEI Nº 5999, DE 20 DE JULHO DE 2015**

Considera de Utilidade Pública Municipal a  
ONG Infância-Ação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, Estado do Rio Grande  
do Sul,

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do  
Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e  
promulgo a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ONG Infância-  
Ação, registrada com CNPJ sob o número 09.000.222/0001-89.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria**, aos 20 dias do mês de  
julho de 2015.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal